



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43 - UNIDADE GESTORA 1133750

PORTARIA Nº. 028/2018

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procurador do Município no Processo nº. 003/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **CELINA ZUFINO DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora do RG: 1293255-8 SSP/MT, CPF nº. 905.704.131-68, residente e domiciliada na Av. Ludovico da Riva Neto, s/nº, Bom Jesus, nesta cidade de Apicás, **PENSÃO POR MORTE (Vitalícia)**, e a **GEORGE FELDBERG**, menor impúbere nascido em 23/07/2013, Certidão de Nascimento Matrícula n.º 063636 01 55 2013 1 00008 013 0004390 99, lavrada no Cartório do 2º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Apicás-MT, CPF/MF n.º 085.692.111-47, **PENSÃO POR MORTE (Temporária)** em virtude do falecimento do seu companheiro e genitor, o servidor **GEORGE FELDBERG**, matrícula nº 1247, TECNICO DE NIVEL SUPERIOR-CONTADOR – Perfil Profissional Contador – Classe B – Nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Apicás – MT, falecido no dia **06 de Março de 2018**, com fulcro no Art. 40, § 7º, Inciso II da Constituição Federal de 05/10/1988, com redação dada pela EC 41 de 19/12/2003; Art. 2º, Inciso II, da Lei 10.887 de 18/06/2004 e Art. 7º, Inciso I, § 3º, Art. 29, Inciso II, § 1º e Art. 30, Inciso I, da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28 de Abril de 2015, correspondendo ao valor do subsídio do cargo efetivo na data anterior a morte do segurado, com efeitos retroativos à data de seu falecimento nos termos do Art. 30º, Inciso I da referida Lei, reajustáveis anualmente na forma do Art. 15 da Lei 10.887 de 18/06/2004, c/c ao Art. 36º, Parágrafo único e Art. 7º da Lei nº 909/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luan Luis Matos Zagli
Diretor Executivo do PREVIAP

HOMOLOGO:

Em 02 de ABRIL de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal